
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.313, DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

Declara e reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DOS ESTUDANTES DE ORIXIMINÁ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o estado do Pará as ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DOS ESTUDANTES DE ORIXIMINÁ, sociedade civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, de fins filantrópicos, constituída em 1986, com sede e foro nesta capital, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.286, DE 29/08/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ